

**TERMO ADITIVO Nº 10 AO CONTRATO DE
CONCESSÃO Nº 030/2010 DE PARCERIA
PÚBLICO-PRIVADA NA MODALIDADE DE
CONCESSÃO ADMINISTRATIVA PARA GESTÃO
E OPERAÇÃO DO HOSPITAL DO SUBÚRBIO.**

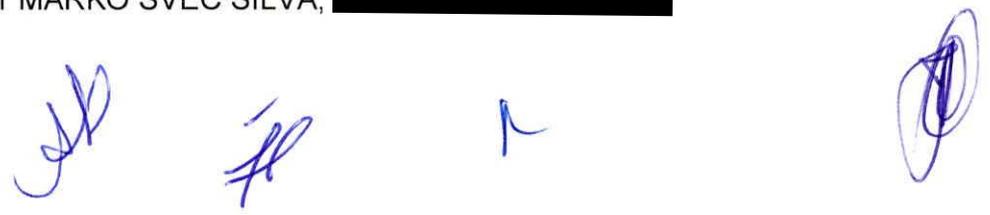
As partes abaixo qualificadas: de um lado,

(a) O **ESTADO DA BAHIA**, por intermédio da **Secretaria da Saúde do Estado da Bahia**, doravante denominada "**SESAB**", integrante da Administração Estadual direta, com sede em Salvador, Bahia, no Centro Administrativo da Bahia, 4ª Avenida, 400, Lado B, neste ato representada pela Secretária Estadual da Saúde, Sra. Adélia Maria Carvalho de Melo Pinheiro (████████████████████) devidamente autorizada pelo Decreto de Delegação s/Nº, publicado no D.O.E, de 09 de fevereiro de 2022, e em conjunto com o Estado da Bahia, então denominado "**Poder Concedente**"; e de outro,

(b) A **PRODAL SAÚDE S/A**, sociedade por ações, com sede em Salvador, Estado da Bahia, na Avenida Anita Garibaldi nº 2.135, Sala 02 - CEP nº 40.170-130, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, do Ministério da Fazenda, sob o nº. 11.943.553/0001-02, Inscrição Municipal nº 339.919/001-02, neste ato devidamente representada por seu Diretor-Presidente Sr. JORGE ANTÔNIO DUARTE OLIVEIRA, (████████████████████), doravante denominada "**Concessionária**";

e, ainda, na qualidade de interveniente-anuente:

a **AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DA BAHIA S.A**, doravante denominada **DESENBAHIA**, pessoa jurídica de direito privado, constituída como sociedade anônima de capital fechado, conforme autorização da Lei Estadual nº 2.321, de 11 de abril de 1966, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, do Ministério da Fazenda, sob o n.º 15.163.587/0001-27, com sede em Salvador, Bahia, na Rua Ivonne Silveira, nº 213 – Narandiba – CEP 41.192.007, neste ato representada por seu Presidente, Sr. PAULO DE OLIVEIRA COSTA, (████████████████████) e do Diretor de Operações, Sr MARKO SVEC SILVA, (████████████████████)



no âmbito do Contrato de Concessão Administrativa nº 030/2010 (“Contrato”), cujo objeto é a gestão e operação do Hospital do Subúrbio;

CONSIDERANDO:

1. A necessidade de prorrogação do Contrato, em regime emergencial, por mais 12 (doze) meses, a contar de 30 de junho de 2022, ou até a renovação do Contrato (processo administrativo SEI nº 019.0838.2021.0110402-58), o que ocorrer primeiro, tendo em vista os riscos decorrentes de eventual descontinuidade ou transição na prestação de serviços assistenciais no Hospital do Subúrbio;

2. A decisão do Poder Concedente pela retirada dos 60 (sessenta) leitos de Internação Domiciliar da Concessão do Hospital do Subúrbio;

Resolvem as Partes e a Interveniente-Anuente, de mútuo e comum acordo, celebrar o presente Termo Aditivo nº 10 ao Contrato, conforme o processo administrativo SEI nº 019.0838.2022.0048592-21, nos termos das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE CONCESSÃO

1.1. Fica prorrogado o Contrato até 30 junho de 2023 ou até a data de renovação, o que ocorrer primeiro.

1.2. Excepcionalmente e enquanto perdurar a prorrogação da Concessão, a Concessionária deverá prorrogar a vigência do contrato celebrado com o Verificador Independente (VI) Accenture do Brasil Ltda.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA REVISÃO DO ESCOPO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1 Ficam excluídos do escopo do Contrato, a partir do início da vigência deste Termo Aditivo, as obrigações relacionadas à prestação dos serviços de Assistência Domiciliar, composto por 60 (sessenta) leitos de Internação Domiciliar (ID);

2.2 Devido a existência de controvérsia entre o Poder Concedente e a Concessionária, acerca do valor dos 30 (trinta) leitos de ID incluídos no Termo Aditivo nº 3, a supressão a que se refere a cláusula 2.1 acima corresponderá ao valor anual de R\$ 2.427.827,47 – data-base 2022, ficando eventual diferença a ser apurada pela Comissão de Resolução de Controvérsias (processo administrativo SEI nº 019.0838.2020.0002807-23), de sorte que o valor da Contraprestação Anual Máxima, após o referido decréscimo, será de R\$ 230.700.776,81 (duzentos e trinta milhões, setecentos mil, setecentos e setenta e seis reais e oitenta e um centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DA CONTRAPRESTAÇÃO ANUAL MÁXIMA DO CONTRATO

3.1 Em razão da alteração de que trata a Cláusula Segunda deste Termo Aditivo, a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do contrato implicará na alteração da subcláusula 14.2 do Contrato, que passará a vigorar com a seguinte redação:

- (i) A partir de julho de 2022, quando ocorrerá a supressão dos serviços de que trata a Cláusula Segunda deste Aditivo, até a conclusão da vigência deste termo, a saber, 30 de junho de 2023 ou até a renovação do Contrato:

“14.2 O cálculo da Contraprestação Mensal Efetiva terá como ponto de partida a Contraprestação Anual Máxima, correspondente a R\$ 115.454.154,04 (cento e quinze milhões, quatrocentos e cinquenta e quatro mil, cento e cinquenta e quatro reais e quatro centavos) valor em data-base 2010, equivalente a R\$ 230.700.776,81 (duzentos e trinta milhões, setecentos mil, setecentos e setenta e seis reais e oitenta e um centavos) em data-base 2022, cujo valor será segregado em cada ano do prazo da Concessão em 12 (doze) parcelas iguais, equivalentes à Contraprestação Mensal Máxima”.

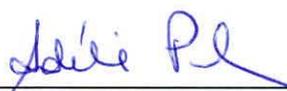
CLÁUSULA QUARTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. As demais cláusulas do Contrato e dos Termos Aditivos assinados permanecerão inalteradas, válidas e vinculantes em relação às Partes e Intervenientes Anuentes, sendo neste ato plenamente ratificadas.

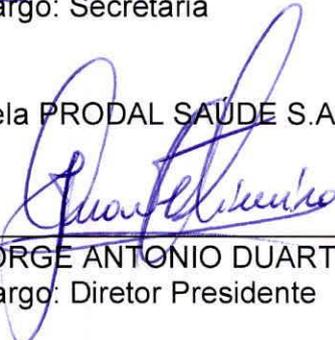
E, por estarem justas e contratadas, as Partes e o Interveniente Anuente assinam o presente Termo Aditivo em 4 (quatro) vias de igual teor e forma, considerada cada uma delas como documento original.

Salvador, 30 de junho de 2022

Pela SESAB – SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA


ADÉLIA MARIA CARVALHO DE MELO PINHEIRO
Cargo: Secretária

Pela PRODAL SAÚDE S.A.


JORGE ANTONIO DUARTE OLIVEIRA
Cargo: Diretor Presidente

Pela Agência De Fomento do Estado da Bahia S.A. – Desenhahia (na qualidade de Interveniente Anuente)


PAULO DE OLIVEIRA COSTA
Cargo: Presidente


MARKO SVEC SILVA
Cargo: Diretor de Operações